

HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO

2.º ANO

11.01.2021

90 minutos + 15

Critérios de Correção

Atenção: Responda apenas a uma questão em cada grupo, realizando assim, o comentário a dois textos.

Grupo I

A - Comente o seguinte excerto, considerando a **relevância do pensamento aristotélico-tomista na cultura jurídica europeia**:

“Foi da confluência do pensamento aristotélico com o cristão que nasceu a versão tomista da metafísica cristã da ordem. Note-se, no entanto que, precisamente na teoria da lei eterna e da lei natural, S. Tomás é largamente tributário de Santo Agostinho. O universo é uma ordem dentro da qual cada ser ocupa um lugar determinado, com propriedade e funções específicas”.

António Truyol y Serra, *História da Filosofia do Direito e do Estado*, vol. I, pág. 297.

- ✓ Caracterização do pensamento jusfilosófico de Aristóteles, de Santo Agostinho e de São Tomás de Aquino e respetiva contextualização histórico-jurídica.
- ✓ O renascimento aristotélico e sua influência na Escolástica tomista.
- ✓ Desenvolvimento da teoria da lei eterna e da lei natural à luz dos autores referidos.
- ✓ A influência do pensamento aristotélico-tomista na cultura jurídica medieval. Exemplos.

B - Comente o seguinte excerto, considerando o papel das universidades medievais no desenvolvimento do direito na Europa:

“O direito vai precisar da escola. Ao espontaneísmo ou à *prudentia* aurida da prática vai suceder-se a aprendizagem teórica nas escolas universitárias que então se multiplicavam por toda a Europa. Em todas elas, o ensino do direito ocupou um lugar muito relevante; mas temos de convir que elas ocuparam um lugar ainda mais relevante (imprescindível mesmo) na evolução do direito e, através disso, na evolução da própria sociedade. Em boa parte, a Europa moderna é o produto de uma imaginação social cultivada nas Faculdades de Direito”.

António Manuel Hespanha, *Cultura Jurídica Europeia*, pág. 214.

- ✓ Caracterização das universidades medievais e sua importância: da sua criação à sua disseminação pela Europa.
- ✓ O estudo do Direito antes das universidades: a importância do trivium.
- ✓ A ligação entre a universidade e o ensino do Direito.
- ✓ Irnério e a autonomização da ciência jurídica.
- ✓ As escolas medievais do Direito: dos glosadores aos comentadores.
- ✓ O método de ensino nas Universidades medievais: a importância da lição e do debate.

Grupo II

A - Comente o seguinte excerto, considerando os autores estudados acerca da corrente humanista e a crítica da actividade desenvolvida pelos prudentes medievais:

“Perante tudo isto, torna-se lícito interrogarmo-nos de novo sobre o valor da adopção da *communis opinio* nas Ordenações Manuelinas. E vem a propósito lembrar a reprovação deste instituto pelos antibartolistas. Como vem a propósito recordar que ele repousa – seja do ponto de vista qualitativo, misto ou quantitativo – sobre o princípio da autoridade. Um princípio em absoluto antagónico com a visão dos jurisconsultos elegantes”.

Martim de Albuquerque, *Bártolo e Bartolismo na História do Direito Português*, pág. 95.

- ✓ Caracterização da corrente humanista. Identificação dos principais representantes e contextualização histórico-jurídica.
- ✓ A crítica ao trabalho dos prudentes medievais. A crítica filológica e a crítica racionalista.
- ✓ A refutação da autoridade como critério do conhecimento. Caracterização.
- ✓ A valorização da opinião comum dos doutores. Identificação das várias modalidades de opinião comum.
- ✓ A construção de uma nova forma de conhecimento. A influência do experimentalismo.

B - Comente o seguinte excerto, considerando a importância que a reforma dos Estatutos da Universidade de Coimbra assumiu para o pensamento jurídico português:

“Considerando, que nenhum Direito póde ser bem entendido sem hum claro conhecimento prévio; afim do Direito Natural, Publico Universal, e das Gentes; como da Historia Civil das Nações, e das Leis para ellas estabeclidas, conforme as diferentes Epocas dos tempos, e as diversas conjuncturas, que nellas occorrêram; por serem estas prenoções indispensaveis para a verdadeira intelligencia de todas as Leis, e do genuíno sentido dellas: Mando, que no sobredito *Curso Juridico* haja Lições Públicas: I.º do Direito Natural, Público Universal, e das Gentes: II.º da Historia Civil do Povo, e Direito Romano; III.º da Historia Civil de Portugal, e das Leis Portuguezas.”

- ✓ Caracterização da reforma pombalina dos Estatutos da Universidade de Coimbra. O novo método de ensino adoptado e as cadeiras leccionadas.
- ✓ A valorização do direito natural, do direito pátrio e da história. Consequências da influência da escola humanista no direito produzido.
- ✓ Caracterização do jusracionalismo nos seus elementos essenciais.
- ✓ Análise da recepção efectuada pelo direito do racionalismo. Articulação breve com a Lei da Boa Razão.

Estatutos da Universidade de Coimbra, 1772

Cotação: Grupo I - 10 valores; Grupo II - 10 valores